

PROJETO DE LEI Nº. 5940, DE 2009 que cria o Fundo Social – FS com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2009.

O art. 12 do Projeto de Lei nº 5940/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art.12.....

.....

§1º. O CDFS contará com a participação da representação da sociedade civil e da administração pública municipal e terá sua composição, competência e funcionamento estabelecidos em ato do poder executivo federal.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta, foi sugerida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), busca garantir a participação de representação da administração pública municipal no Conselho Deliberativo do Fundo Social - CDFS.

O referido Fundo Social (FS) destina-se a garantir o financiamento regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

Sabe-se que a grande maioria dos programas e projetos de alcance nacional é efetivamente realizada pelos municípios, logo, garantir a participação da administração municipal na gestão do FS é medida de inteira justiça que permitirá, por certo, uma melhor adequação dos rumos pretendidos com a criação do Fundo Social.

Sala das Sessões,

DARCÍSIO PERONDI
Deputado Federal
PMDB/RS